



CONTROLE
INTERNO

Fls. ____

VISTO

Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

PARECER: 79/2022-PMEC

PROCESSO LICITATÓRIO: 6/2022-008 PMEC

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: "Contratação de Sistema para consolidação e gerenciamento da legislação do Município".

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

CONTRATO: Nº 20220605

VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2022 a 20 de novembro de 2024.

VALOR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)

VOLUME (S): 01 (um).

1

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Trata dos autos de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, objetivando a "**Contratação de Sistema para consolidação e gerenciamento da legislação do Município**", conforme detalhado no Termo de Referência, na Proposta de Serviço da empresa, e demais documentos juntados ao processo supracitado, com fulcro no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

É importante ressaltar que a Lei de Licitação em seu Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, prevê a possibilidades da inexigibilidade para "contração de empresas especializadas que possam prestar serviços técnicos especializados, com notoriedade, e exclusivos, conforme se vê abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

O Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica do Município de Eldorado do Carajás/PA dispõe que o Processo de Inexigibilidade, encontra-se em total conformidade, amparado pela Legislação acima disposta, cumprindo com os requisitos de singularidade, serviço técnico especializado, notoriedade demonstrada, e valor compatível com o praticado no mercado análogo a outros Municípios, juntamente com as documentações exigidas, a Assessoria Jurídica **OPINOU** pela **INEXIGIBILIDADE** da Contratação da empresa ora em tela.

É o relatório,

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, e na Lei Complementar 101/2000, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, atribuindo a este, dentre outras competências, a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio de acompanhamento, levantamento, fiscalização contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial relativos às atividades administrativas do poder executivo, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, aplicação das subvenções de receitas, eficiência e eficácia. Tendo em vista que a contratação sub examine, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

2

Em referência ao artigo 74, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal, cabe ressalva quanto a responsabilidade solidária do Controlador Interno, tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim, sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe ao gestor/Presidente da Casa Legislativa ou a servidor por ele indicado por meio de instrumento próprio.

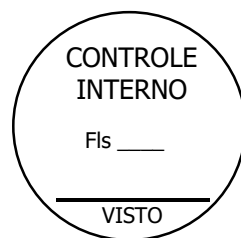
DA ANÁLISE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2022-008

De tal modo, conclui-se, que, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de Inexigibilidade, tendo como objeto a **"Contratação de Sistema para consolidação e gerenciamento da legislação do Município"**. Por tratar-se de Serviços Técnicos Especializados, entendo que preenche todos os requisitos necessários, estando totalmente demonstrada a singularidade dos serviços os quais serão prestados, tanto quanto, a notoriedade, e que o caso em tese, endentemos claramente justificadas as razões expostas.

Esta Controladoria após análise constata-se que o aludido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, e que entendemos justificadas as razões apresentadas.

Nos autos, verificam-se presentes os seguintes documentos:

1. Ofício de Solicitação da Procuradoria Geral do Município encaminhado ao Secretário de Administração requerendo a contratação empresa especializada em Sistema para Consolidação e Gerenciamento da Legislação do Município (Ofício nº 194/2022/PMEC/PGM);
2. Justificativa;
3. Termo de Referência;
4. Proposta de Prestação de Serviços da empresa;
5. Declarações e Outros documentos;
6. Pesquisa de Preços Similares de Outros Entes Públicos;
7. Ofício com o Resultado da Pesquisa de Preços (Ofício nº 642/2022/PMEC/SEMAD);
8. Razão da Escolha;
9. Ofício nº 86/2022/PMEC/SEMAD, com o Resultado da pesquisa de Preços, com os documentos em anexos;
10. Previsão de Dotação Orçamentária;
11. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
12. Termo de Autorização da Abertura de procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
13. Termo de Autuação;
14. Portaria nº 099/2022 – PMEC/GPM -11 DE MARÇO DE 2022, de designação da Agente de Contratação e da Comissão de Contratação;
15. Convocação para Apresentação de Documentos;
16. Proposta de Preços;
17. Declarações;
18. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica – CNPJ;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Controladoria Geral do Município

3

19. Certidão de Falência, Concordata e recuperação Judicial;
20. Contrato Social;
21. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
22. Atestados de Capacidade Técnica;
23. 8ª Alteração Contratual Consolidado;
24. Carteiras de Identidade dos Sócios;
25. Alvará de Licença Para Localização;
26. Balanço Patrimonial;
27. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2022-008;
28. Minuta de Contrato;
29. Despacho da Diretoria de Licitações à Assessoria Jurídica encaminhando Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade para análise e respectivo parecer;
30. Parecer Jurídico manifestando pela contratação, recomendando à juntada de Certidões;
31. Certidões recomendadas pela Assessoria Jurídica
32. Declaração de Inexigibilidade de Licitação;
33. Termo de Ratificação de Inexigibilidade;
34. Extrato de Inexigibilidade de Licitação;
35. Convocação Para Celebração de Contrato;
36. Contrato nº 20220605;
37. Extrato de Contrato;
38. Certidão de Afixação do Extrato de contrato;
39. Publicação do Extrato do Contrato nº 20220605, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial da União;

Constata-se que a comissão Permanente de Licitação observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei de regência para a realização da despesa prevista no Processo de Inexigibilidade nº 6/2022-008, no valor de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Dessa forma, estando o procedimento em curso em conformidade com a Legislação vigente, esta Controladoria Geral **OPINA pela Regularidade do Referido Processo, e estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Eldorado do Carajás/PA, 24 de novembro de 2022.

Alexandre Santos do Couto
Controlador Geral do Município
Portaria Nº 731/2021